



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR N.º 147, de 17 de Dezembro de 2014

### *Altera dispositivos da Lei Complementar n.º. 003/2001 e dá outras providências*

*O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica criado o Cargo de Médico Plantonista, a ser provido por meio de recrutamento amplo, de provimento em caráter efetivo, através de concurso público de provas e de títulos, cujo padrão de vencimento, quantitativo de vagas, jornada de trabalho e descrição do cargo encontram-se no anexo I e II desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam criadas Gratificações para os Cargos de Médico de Diversas Áreas, cujos níveis, percentuais e indicações encontram-se estabelecidos no anexo III desta Lei.

**Parágrafo Único** - As gratificações de que trata o *caput* deste artigo estendem-se aos Médicos de Diversas Áreas efetivos e contratados.

**Art. 3º** - Fica alterado o padrão de vencimento do Cargo de Médico de Diversas Áreas, cuja remuneração e jornada de trabalho encontram-se estabelecidas no anexo IV desta Lei.

**Art. 4º** - Fica alterado o padrão de vencimento dos Cargos de Médico de Atenção Primária I e II, cuja remuneração e jornada de trabalho encontram-se estabelecidas no anexo V desta Lei.

**Art. 5º** - Fica alterado o padrão de vencimento do Cargo de Médico de PSF, cuja remuneração e jornada de trabalho encontram-se estabelecidas no anexo VI desta Lei.

**Art. 6º** - Fica criado Adicional de Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a hora trabalhada para o Cargo de Médico Plantonista quando prestada aos Domingos.

**Art. 7º** - Fica criado Adicional de Gratificação no percentual 100% (cem por cento) sobre a hora trabalhada para o Cargo de Médico Plantonista quando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

prestado nos dias 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco) e 31 (trinta e um) de dezembro e 1º (primeiro) de janeiro.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 16/01/2015.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 17 de dezembro de 2014

  
**Celso Cota Neto**  
Prefeito Municipal de Mariana



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### Cargo Criado nesta Lei Médico Plantonista

Cargo	Padrão de Vencimento	Vagas criadas	Provimento	Jornada/Dia
Médico Plantonista	R\$ 102,15 hora	66	Efetivo	6 a 24 horas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### Descrição do Cargo de Médico Plantonista

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Comum ao pediatra e clínico geral:** Realizar, na admissão, a anamnese (história clínica da doença atual e histórico médico do usuário), exame físico, solicitação de exames de acordo com o caso clínico e relatórios que porventura sejam necessários. Verificar os resultados de exames laboratoriais e de imagem solicitados no seu turno de plantão (ou antecedente) e transcrevê-los nos impressos próprios, reavaliando a conduta inicial, quando necessária responsabilizar-se pelo atendimento dos pacientes do setor, não sendo permitido ausentar-se do local de plantão sem deixar substituto. Nos casos de óbito, preencher a declaração de óbito, salvo nos casos de morte violenta ou suspeita. Nos casos de morte violenta ou suspeita, encaminhar para o Instituto Médico Legal; Informar a família sobre o óbito.

**Específico do Plantonista Pediátrico:** Prestar atendimento médico de urgências e emergências pediátricas. Realizar procedimentos como intubação orotraqueal, passagem de cateter venoso central, suturas. Evoluir e prescrever pacientes pediátricos que estejam em observação quando necessário, bem como atender intercorrências dos mesmos. Executar terapias e exames de diagnóstico, atuando nas áreas assistenciais, de acordo com as normas estabelecidas pela instituição e Código de Ética Médica. Participar do Programa de Educação Médica Continuada.

**Específico do Plantonista Clínica Médica:** Prestar atendimento médico de urgências e emergências, tais como acidente vascular encefálico, síndrome coronariana aguda, politraumas, emergências psiquiátricas. Realizar procedimentos como intubação orotraqueal, passagem de cateter venoso central, drenagem de tórax, suturas. Executar terapias e exames de diagnóstico, atuando nas áreas assistenciais, de acordo com as normas estabelecidas pela instituição e Código de Ética Médica. Prestar atendimento médico de intercorrências de pacientes em observação na unidade. Evoluir e prescrever pacientes que estejam em observação quando necessário. Participar do Programa de Educação Médica Continuada.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Específico do Plantonista Pediátrico: Imprescindível:** Registro no Conselho Regional de Medicina, Aptidão para realizar procedimentos de urgência; Experiência no atendimento médico de urgências e emergências; PALS (Pediatric Advanced Life Support); **Desejável:** Residência médica em Pediatria; Título de especialista em pediatria.

**Específico do Plantonista Clínica Médica: Imprescindível:** Experiência em Medicina de Urgência e Emergência; Aptidão para realizar procedimentos de urgência; ACLS (Advanced Cardiology Life Support); ATLS (Advanced Trauma Life Support); **Desejável:** Residência médica em especialidade clínica, cirúrgica ou medicina intensiva concluída ou cursando o segundo ano; Título de especialista em área clínica, cirúrgica ou terapia intensiva.

**INSTRUÇÃO:** SUPERIOR

**ESFORÇO MENTAL:** Tarefas que exigem conhecimento técnico, atividade mental acentuada.

**INICIATIVA:** Tarefas diversificadas na área de pesquisas, requerendo atenção e tomadas de decisões.

**AMBIENTE DE TRABALHO:** Tarefas desenvolvidas em bom ambiente de trabalho, sem exposição a condições desfavoráveis, na Unidade de Pronto Atendimento e nos Ambulatórios Estendidos.

**ESFORÇO FÍSICO:** leve.

**ESFORÇO MENTAL:** Tarefas que exigem conhecimento técnico, atividade mental acentuada.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Ampla

**FORMA DE SELEÇÃO:** Concurso Público

**FORMA DE PROGRESSÃO:** Horizontal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Anexo III

### Gratificações criadas para Médicos de Diversas Áreas

Nível	Percentual	Indicação
I	10% (dez por cento) sobre a hora	Exames Diagnósticos da Atenção Básica
II	20% (vinte por cento) sobre a hora	Exames Diagnósticos da Atenção Especializada-Média Complexidade; Referência de Programas de Atenção Básica;
III	30% (trinta por cento) sobre a hora	Referência para Serviços de Atenção Especializada;
IV	40% (quarenta por cento) sobre a hora	Programas Especiais da Atenção Especializada;
V	50% (cinquenta por cento) sobre a hora	Referências Técnicas; Exames Diagnósticos da Atenção Especializada-Alta Complexidade;

## ANEXO IV

### Altera padrão de vencimento do Médico de Diversas Áreas

Cargo	Padrão de Vencimento	Jornada/Semanal
Médico de Diversas Áreas	R\$ 170,25 hora	4 a 20 horas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

Altera padrão de vencimento do Médico de Atenção Primária I e II

Cargo	Padrão de Vencimento	Jornada/Semanal
Médico de Atenção Primária I	R\$ 14.500,00	40h
Médico de Atenção Primária II	R\$ 16.500,00	40h

## ANEXO VI

Altera padrão de vencimento do Médico de PSF

Cargo	Padrão de Vencimento	Jornada/Semanal
Médico de PSF	R\$ 14.500,00	40h